



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Educação a Distância - CEAD

EDITAL Nº 10/2023 - PROCESSO SELETIVO ESPECIAL DISCENTE - PSED - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENS. CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA NA MODALIDADE EAD-FASTEF

1. PREÂMBULO

1.1 A Coordenação do curso de Especialização em Ensino de Ciências Naturais e Matemática (ECNM), da Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso de suas atribuições legais, divulga e estabelece normas específicas para abertura de inscrições em processo seletivo para o preenchimento de **60 (sessenta) vagas** para o curso Especialização em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, modalidade a distância.

1.2 O presente edital segue as normativas do Centro de Educação a Distância (CEAD) da UFCA, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI) da UFCA e ainda: Resolução Consuni n. 98, de 18 de agosto de 2022 que estabelece normas regulando e disciplinando o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu no âmbito da Universidade Federal do Cariri (UFCA); à Resolução Câmara Acadêmica Consuni n. 17, de 16 de agosto de 2022, que dispõe sobre a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, na modalidade EaD, no âmbito do Centro de Educação a Distância da Universidade Federal do Cariri – UFCA; à Resolução nº 1, de 06 de abril de 2018 e suas alterações, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior; à Portaria MEC/SERES nº 610, de 25 de abril de 2022 que credencia a UFCA para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância; à Resolução CONSUNI nº 64, de 24 de fevereiro de 2022 que cria o Centro de Educação a Distância - CEAD, na Universidade Federal do Cariri - UFCA; ao Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; à Resolução do CONSUNI/UFCA nº 148, de 13 de junho de 2023, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados, apatriados e portadores de visto humanitário na Pós-Graduação (lato sensu e stricto sensu) na UFCA.

1.3 As inscrições serão exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico https://forms.ufca.edu.br/search-form?id_formulario=2970, e ao cadastro no sistema acadêmico da UFCA (SIGAA/UFCA), no endereço eletrônico https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato.

1.4 A Especialização em Ensino de Ciências Naturais e Matemática é ligada ao Centro de Educação a Distância (CEAD) e ao Instituto de Formação de Educadores (IFE) da UFCA.

1.5 O curso é gratuito, não havendo cobrança de mensalidades.

1.6 As aulas serão majoritariamente à distância, mas com possibilidades de encontros presenciais em dias úteis (turno noturno) e/ou no sábado (turnos manhã e/ou tarde), nos polos em que o curso será oferecido.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Educação a Distância - CEAD

1.7 Informações sobre o Programa podem ser obtidas por meio do portal: www.ufca.edu.br e pelo e-mail: ecnm.cead@ufca.edu.br.

2. DAS VAGAS

2.1 O processo seletivo visa preencher **60 (sessenta) vagas**, distribuídas entre 3 (três) polos (Brejo Santo, Milagres e Icó) de educação a distância da UFCA.

2.2 As vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos aprovados por polo, para ingresso no semestre letivo 2023.2 da pós-graduação da UFCA.

2.3 As vagas descritas no item 2.1 serão distribuídas entre: professores da rede pública estadual e municipal de ensino; não professores da rede pública estadual e municipal de ensino, candidatos que se enquadrem em políticas afirmativas e candidatos que não se enquadram em políticas afirmativas, seguindo os percentuais abaixo:

- a) PR: 50%, do total de vagas, para candidatos que são professores da rede pública estadual e municipal de ensino.
- b) NPR: 50%, do total de vagas, para candidatos que **não** são professores da rede pública estadual e municipal de ensino.
- c) NPA: 50%, do total de vagas, para candidatos que **não** se enquadram nos grupos atendidos pelas políticas afirmativas.
- d) PA: 50%, do total de vagas, para candidatos que se enquadram nos grupos atendidos pelas políticas afirmativas, sendo:
 - i) AF1: 20%, do total de vagas, para pessoas negras (pretos/as e pardos/as);
 - ii) AF2: 10%, do total de vagas, para indígenas e quilombolas;
 - ii) AF3: 20%, do total de vagas, para pessoas com deficiência, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados/as, apatriados/as e portadores/as de visto humanitário e pessoas trans.

2.4 Em cada um dos 3 polos (Brejo Santo, Milagres e Icó) As vagas serão distribuídas, segundo detalhado no Quadro 1 abaixo:

Quadro 1: Distribuição das vagas do Curso.

| CATEGORIA | NPA | PA | | | VAGAS POR POLO |
|--|-----|-----|-----|-----|----------------|
| | | AF1 | AF2 | AF3 | |
| Candidatos que são professores da rede pública estadual e municipal de ensino (PR) | 5 | 2 | 1 | 2 | 10 |
| Candidatos que NÃO são professores da rede pública estadual e municipal de | 5 | 2 | 1 | 2 | 10 |



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Educação a Distância - CEAD

| | | | | | |
|--------------|-----------|----------|----------|----------|-----------|
| ensino (NPR) | | | | | |
| TOTAL | 10 | 4 | 2 | 4 | 20 |

2.5 O(A) candidato(a) deverá indicar, no ato de inscrição, apenas uma categoria, dentre as opções **a** e **b**, descritas no item 2.3.

2.6 O(A) candidato(a) deverá indicar, no ato de inscrição, apenas uma categoria, dentre as opções **c** e **d**, descritas no item 2.3.

2.7 O(A) candidato(a) que optar pela opção **d**, deverá indicar, no ato de inscrição, uma dentre as categorias i, ii ou iii de políticas afirmativas, descritas no item 2.3.

2.8 As vagas remanescentes de cada polo, serão redistribuídas conforme o quadro a seguir:

Quadro 2: Redistribuição das vagas, segundo ordem de prioridades.

| CATEGORIAS | ORDEM DE PRIORIDADE |
|------------|--|
| PR | 1: NPR e AF1 2: NPR e AF2 3: NPR e AF3 4: NPR e NPA |
| NPR | 1: PR e AF1 2: PR e AF2 3: PR e AF3 4: PR e NPA |

2.9 As vagas deste Edital são destinadas para candidatos(as) graduados(as) em qualquer curso de licenciatura, **preferencialmente**, nas seguintes áreas do conhecimento: Ciências Naturais, Física, Química, Biologia e Matemática.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será admitida exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico https://forms.ufca.edu.br/search-form?id_formulario=2970, do dia **23 de junho a 24 de julho de 2023**, observando o horário de Brejo Santo-CE, mediante o preenchimento de Formulário de Inscrição Online e do envio da documentação exigida.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Educação a Distância - CEAD

3.3 É obrigação do(a) candidato(a) conferir minuciosamente todos os dados digitados. Não será permitido ao(à) candidato(a) retificar dados de sua inscrição, após envio.

3.4 O(a) candidato(a) deverá enviar, exclusivamente através do link disponível no item 3.1, contendo uma cópia digital (formato pdf) dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação oficial com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de quitação eleitoral, obtida através do endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- d) Exigência exclusiva para pessoas do sexo masculino: Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos;
- e) Diploma de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil.
- f) Planilha eletrônica preenchida, disponível no link: <https://documentos.ufca.edu.br/doc/barema-especializacao-em-ecnm/>
- g) Comprovantes para a análise de currículo, conforme o Quadro 3;
- h) Concorrentes às vagas de professores da rede pública estadual ou municipal de ensino: Comprovante de vínculo com instituição de ensino da rede pública estadual ou municipal.
- i) Concorrentes às vagas para Pessoas com deficiência: autodeclaração (Anexo III) acompanhada por informações sobre o tipo de deficiência que apresenta e laudo médico, atestando sua condição, sob pena de ter sua inscrição indeferida.
- j) Concorrentes às vagas para Pessoas negras (pretas e pardas): autodeclaração (Anexo II) acerca de seu pertencimento étnico.
- k) Concorrentes às vagas para indígenas: autodeclaração (Anexo IV) acompanhada do Registro Administrativo de Nascimento Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, assinada por licença local.
- l) Concorrentes às vagas para quilombolas: autodeclaração (Anexo IV).
- m) Concorrentes às vagas para pessoas trans: autodeclaração (Anexo V).
- n) Concorrentes às vagas para imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiadas, apatriadas e pessoas com visto humanitário: autodeclaração (Anexo VI) acompanhada de documento comprobatório, atestando sua condição, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

3.5 A matrícula das pessoas aprovadas na reserva de vagas destinada a pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) ficará condicionada à aferição de comissão de heteroidentificação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Educação a Distância - CEAD

3.6 Os(as) candidatos(as), que no ato da matrícula (envio da documentação) apresentarem irregularidades na documentação, não terão sua matrícula efetivada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

3.7 As vagas decorrentes do não envio da documentação para realização da matrícula obrigatória de candidatos(as) aprovados(as) ou dos que apresentem irregularidades serão preenchidas de imediato, por meio de reclassificações, seguindo a ordem decrescente de pontuação no resultado (final), podendo inclusive haver reclassificações entre polos, após período recursal.

3.8 A UFCA divulgará, segundo datas estabelecidas no cronograma deste edital, no endereço eletrônico da UFCA, a relação das solicitações de inscrições indeferidas (negadas) e deferidas.

3.9 Após o resultado parcial das inscrições, o candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer, no prazo estipulado no cronograma de sua convocação, exclusivamente via e-mail ecnm.cead@ufca.edu.br, enviando o Anexo I preenchido e sanando as pendências listadas no documento “Resultado de inscrições (deferidas e indeferidas)”.

3.10 No caso de o candidato realizar mais de uma inscrição por CPF, será considerada válida apenas a última inscrição confirmada.

3.11 O envio dos documentos digitalizados (escaneados) deverá ser feito no formato pdf, com tamanho máximo de 10 Mb. É importante que o arquivo obedeça a ordem da documentação descrita no item 3.4.

3.12 Antes do envio documental o candidato deverá certificar-se de que os arquivos não estão corrompidos, de que o conteúdo está legível e de que cada documento tenha sido digitalizado na íntegra. A UFCA não se responsabiliza por documentos incompletos, ilegíveis e/ou corrompidos.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 O processo seletivo, de caráter classificatório, será realizado por uma Comissão de Seleção definida pela Coordenação do Curso de Especialização em Ensino de Ciências Naturais e Matemática.

4.2 O processo seletivo será realizado em uma única fase e consistirá em uma avaliação de currículo, considerando os elementos e pontuações descritas no Quadro 3 a seguir:

Quadro 3: Critérios para a análise de currículo.

| ELEMENTOS DO | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | PONTUAÇÃO MÁXIMA | COMPROVAÇÕES |
|--------------|--------------------|------------------|--------------|
|--------------|--------------------|------------------|--------------|



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Educação a Distância - CEAD

| CURRÍCULO | | | |
|---|-------------------|-----|---|
| I) Diploma de licenciatura nas áreas de Ciências Naturais, Física, Química, Biologia ou Matemática. | 1 por diploma | 2 | Cópia (frente e verso) de diploma(s) de graduação devidamente reconhecido(s) no Brasil. OU Histórico escolar atestando a CONCLUSÃO do(s) curso(s) de graduação. |
| II) Diploma de licenciaturas não previstas no item I. | 0,5 por diploma | 0,5 | Cópia (frente e verso) de diploma(s) de graduação devidamente reconhecido(s) no Brasil. OU Histórico escolar atestando a CONCLUSÃO do(s) curso(s) de graduação. |
| III) Experiência como professor(a) da Educação Básica e/ou Ensino Superior nas áreas de Ciências Naturais, Física, Química, Biologia ou Matemática. | 0,5 por semestre | 2 | Declaração da instituição de ensino contendo o período de experiência docente. |
| IV) Experiência como professor(a) da Educação | 0,25 por semestre | 1 | Declaração da instituição de ensino contendo o período de |



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Educação a Distância - CEAD

| | | | |
|--|------------------------------|-----|---|
| Básica e/ou Ensino Superior em áreas não previstas no item III. | | | experiência docente. |
| V) Texto científico publicado ou aceito para publicação (artigo em periódico científico, trabalho em anais de eventos científicos ou capítulo de livro). | 1 ponto por texto científico | 3 | Texto científico completo, contendo as informações que possibilitem a identificação do periódico, livro ou evento. OU Declaração ou Certificado emitido pela revista ou organização do evento ou editora, atestando publicação do texto científico. |
| VI) Participação em projeto e/ou programas (de pesquisa, ensino, extensão, cultura, PIBID, Residência Pedagógica, PET etc.) | 0,5 por semestre | 1,5 | Declaração ou Certificado emitido por instituição responsável pelo projeto. |
| TOTAL | | | 10 |

4.3 Todas as comprovações necessárias para a análise de currículo deverão ser reunidas em um único arquivo digital (formato pdf.), no ato da inscrição, segundo a sequência dos itens I, II, III, IV, V e VI do Quadro 3.

4.4 A UFCA se reserva o direito de solicitar a documentação física (original e cópia) de qualquer candidato(a) à qualquer tempo por interesse da administração.

4.5 Em caso de problemas nos arquivos, que inviabilizem a leitura dos comprovantes pela



banca examinadora, os documentos serão desconsiderados.

4.6 A classificação final dos(as) candidatos(as), por Polo, será feita pelo somatório das pontuações da análise curricular obedecida a ordem decrescente de classificação, respeitados os quantitativos de vagas de políticas afirmativas e as de ampla concorrência.

4.7 A análise curricular terá uma pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, obedecidos os critérios avaliativos descritos no Quadro 3.

4.8 Na classificação final dos(as) candidatos(as), caso haja igualdade de nota final, considerando-se polo e vaga, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que tenha:

- 1º) Maior pontuação no item III do Quadro 3.
- 2º) Maior pontuação no item V do Quadro 3.
- 3º) Maior pontuação no item VI do Quadro 3.
- 4º) Idade mais avançada.
- 5º) Sorteio

5. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A relação dos candidatos selecionados será divulgada em ordem decrescente de pontuação, por polos e tipo de vaga em que concorre, conforme Quadro 1 (item 2.4).

5.2. Será considerado APROVADO(A) o(a) candidato(a) que estiver dentro das vagas reservadas para a categoria escolhida no ato de inscrição.

5.3. Será considerado SUPLENTE o(a) candidato(a) que estiver fora das vagas reservadas para a categoria escolhida no ato de inscrição.

5.4. Em caso de desistência ou desclassificação de algum(a) candidato(a) aprovado(a), os(as) candidatos(as) suplentes serão convocados, seguindo a ordem de classificação publicada no resultado.

5.5. O resultado do Processo Seletivo será divulgado no site da UFCA: www.ufca.edu.br.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O cronograma deste **Processo Seletivo** obedecerá às datas descritas a seguir:

| ETAPAS | DATA |
|----------------------|---------------------|
| Publicação do Edital | 23 de junho de 2023 |



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Educação a Distância - CEAD

| | |
|---|--|
| Período de Inscrições (on-line) | 23 de junho a 24 de julho de 2023 |
| Resultado parcial de inscrições (deferidas e indeferidas) | 07 de agosto de 2023 |
| Período de Admissão de Recursos das inscrições (deferidas e indeferidas) | 08 a 09 de agosto de 2023 |
| Resultado de Recursos (deferidas e indeferidas) | 14 de agosto de 2023 |
| Resultado de inscrições (deferidas e indeferidas) | 15 de agosto de 2023 |
| Resultado Parcial do Processo Seletivo | até 30 de agosto de 2023 |
| Período de Admissão de Recursos do Resultado Parcial do Processo Seletivo | 31 de agosto a 01 de setembro de 2023 |
| Resultado do Processo Seletivo | até 11 de outubro de 2023 |
| Período de desistência de vaga pelo(a) candidato(a) (Via forms UFCA) | 16 e 17 de outubro de 2023 |
| Matrícula | 19 de outubro a 01 de novembro de 2023 |
| Início do período letivo | 27 de novembro de 2023 |

Evento (Banca de heteroidentificação)

| ETAPAS | DATA |
|---|---|
| Convocação dos candidatos(as) autodeclarados pretos e pardos para Banca heteroidentificação (telepresença (on line)). | 12 de setembro de 2023 |
| Realização das bancas (verificação e validação da autodeclaração e verificação da documentação da pessoa com deficiência) | 18 a 25 de setembro de 2023 (Conforme datas especificadas na convocação) |
| Resultado Parcial da Análise das bancas de heteroidentificação e análise da condição de pessoa com deficiência | 26 de setembro de 2023 |
| Prazo para interposição de recurso | 27 a 28 de setembro de 2023 |



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Educação a Distância - CEAD

| | |
|--|----------------------------|
| Realização da Banca Recursal de heteroidentificação | 02 a 03 de outubro de 2023 |
| Resultado Final da Análise das bancas de heteroidentificação | até 06 de outubro de 2023 |

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, em qualquer das etapas definidas no cronograma, deverá fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis após a data de publicação do resultado.

7.2. Para recorrer, o interessado deverá encaminhar o formulário para pedido de recurso (Anexo I) através do email ecnm.cead@ufca.edu.br, fazendo constar de maneira inequívoca que está recorrendo do resultado divulgado.

7.3. Todos os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e respondidos para o endereço eletrônico da interposição utilizado pelo(a) candidato(a).

7.4. Se a Comissão de Seleção julgar pertinente o recurso, o deferimento concernente ao recurso será publicado no site da UFCA.

7.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou para qualquer outro e-mail que não seja o disponibilizado para esse fim, ou ainda, fora do prazo.

7.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de reconsideração da decisão tomada pela Comissão de Seleção em relação ao recurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As divulgações relativas ao Processo Seletivo estarão disponíveis por meio do endereço eletrônico:

<https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>

8.2. A participação do candidato implica automaticamente na sua aceitação das normas do presente processo seletivo contidas neste Edital e em quaisquer outras publicações relativas ao mesmo processo.

8.3. Será considerado desclassificado o candidato que deixar de cumprir ou atender às normas publicadas para este processo seletivo.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público no site da UFCA.

8.5. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Educação a Distância - CEAD

atualização do seu endereço eletrônico;

8.6. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação do curso.

8.7. O CEAD poderá fazer alterações neste Edital.

8.9. Este processo seletivo é válido somente para esta oferta do curso.

9. DOS ANEXOS

9.1. Compõem os anexos a este processo seletivo:

- a) ANEXO I - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
- b) ANEXO II - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA
- c) ANEXO III - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- d) ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA OU QUILOMBOLA
- e) ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO
- f) ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO IMIGRANTES, SOLICITANTES DE REFÚGIO, REFUGIADAS, APATRIADAS E PESSOAS COM VISTO HUMANITÁRIO

Paulo Gonçalo Farias Gonçalves

Coordenador do Curso de Especialização em Ensino de Ciências Naturais e Matemática
SIAPE: 1140132



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Educação a Distância - CEAD

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

Nome do candidato: _____

E-mail: _____

Justificativa do pedido de recurso:

_____, ____/____/____.
(local) (data)

Assinatura do requerente

Resposta ao pedido de recurso:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Educação a Distância - CEAD

ANEXO II - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a)
em ____/____/____, no município de _____, UF____,
filho(a) de _____ e de _____,
Estado Civil _____,
residente _____, município
de _____, RG n.º _____, UF____ expedido
em ____/____/____, órgão expedidor _____, e de CPF
n.º _____ para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital n.º
_____, ao PPG/Curso _____, da Universidade Federal do Cariri - UFCA,
declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () preta () parda com características fenotípicas
negroides.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções
prescritas no Código Penal¹ e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

OBS: A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão
Heteroidentificação da UFCA.

¹ Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se: “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Educação a Distância - CEAD

ANEXO III - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____
e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para fins de Processo Seletivo
regido pelo Edital nº _____, ao PPG/Curso _____, da Universidade Federal do
Cariri (UFCA), que conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo
a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física

(Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência auditiva

(Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência visual

(Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência Intelectual

(Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência múltipla

(Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º)

Transtorno do Espectro Autista



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Educação a Distância - CEAD

(A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

OBS: Anexar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e grau da deficiência.

Data: ___/___/_____.

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Educação a Distância - CEAD

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado à _____, CEP n° _____, portador da cédula de identidade n° _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, CPF n° _____, declaro para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital n° _____, ao PPG/Curso _____, da Universidade Federal do Cariri (UFCA), sob as penas da lei, que sou () quilombola² ou () indígena.³ Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções legais aplicáveis.

Data: ___/___/_____.

Assinatura: _____

² Sendo quilombola, anexar cópia de certidão de Autodefinição da Fundação Cultural Palmares (Moradores das Comunidades Remanescentes dos Quilombos) e declaração de que o(a) candidato(a) reside na comunidade quilombola, assinada pelo Presidente(a)/Coordenador(a) da Associação.

³ Sendo indígena, anexar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios - RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, assinada por liderança local.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Educação a Distância - CEAD

ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, _____
(nome social), _____ civilmente _____ registrado(a) _____ como _____, RG n° _____, CPF n° _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital n° _____, ao PPG/Curso _____, da Universidade Federal do Cariri - UFCA, que sou _____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade⁴, dato e assino.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

⁴ Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Educação a Distância - CEAD

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO IMIGRANTES, SOLICITANTES DE REFÚGIO, REFUGIADAS, APATRIADAS E PESSOAS COM VISTO HUMANITÁRIO

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à
_____,
declaro para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital nº _____, ao PPG/Curso
_____,
da Universidade Federal do Cariri - UFCA, que sou
_____ (IMIGRANTE, SOLICITANTE
DE REFÚGIO, REFUGIADO, APATRIADO OU PESSOA COM VISTO HUMANITÁRIO).
Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição
declarada por mim, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas
prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais
cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer
momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla
defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos
dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade⁵, dato e assino.

Data: ___/___/_____.

Assinatura: _____

⁵ Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.